



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/PMLJ

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o senhor **Quemuel de Moraes Silva**, CPF: 043.XXX.XXX-09, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Educação para prestar assessoria jurídica ao Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação e Acompanhamento do Plano – CPVPEB, no Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI



PORTARIA Nº 009/2025-SEL/PMLJ, 18 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor **MARLON SANTOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Laranjal do Jari/AP, usando das atribuições previstas em lei.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO o edital de credenciamento nº 001/2025-SEL/PMLJ, publicado em 28 de fevereiro de 2025, no interesse de credenciar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente constituídas, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Laranjal do Jari/AP, de acordo com as programações esportivas municipais previstas na Lei Municipal nº 933/2023 – GAB/PMLJ, – que regulamenta o Calendário de Eventos Esportivos Culturais de Laranjal do Jari.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Comissão de seleção, de que tratam, os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação” e “Comissão de seleção”, para homologação do procedimento de Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: Fabio Alves da Silva – Matrícula 66328.

Membros: Jose Assunção Costa Carvalho – Matrícula 3353.

Simone dos Santos Fernandes Lobato – Matrícula 3811.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Marlon Santos dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
SEL

End. Av. Tancredo Neves, nº 2605, CEP – 68920-000
Es. Nº 009/2025-GAB/PMLJ
Email: pmljgabinete@gmail.com



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI



Artigo 3º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente: Fabio Alves da Silva – Matrícula 66328.

Membros: Jose Assunção Costa Carvalho – Matrícula 3353

Simone dos Santos Fernandes Lobato – Matrícula 3811.

Artigo 4º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação dos requerimentos de credenciamento para o fiel cumprimento do edital.

Artigo 5º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 8º - Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, em 18 de março de 2025.

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Laranjal do Jari.

Decreto nº 009/2025-GAB/PMLJ

End. Av. Tancredo Neves, nº 2605, CEP – 68920-000
Email: pmljgabinete@gmail.com



www.laranjaldojari.ap.gov.br